

## Ata n.º 10

***Procedimento concursal de ingresso para admissão de três (3) assistentes operacionais para desempenharem funções nas escolas da rede pública da área do município, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal, da carreira de assistente operacional – Análise de preferência ao abrigo do Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro.***

*Leila Patrícia Martins Fernandes*  
*Elsa Neto*

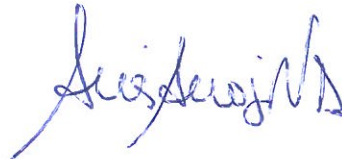
--- Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniu o júri designado por deliberação camarária de doze de dezembro de dois mil e dezoito, constituído por Inês da Luz Arroja Neves, chefe de Serviços de Estabelecimentos e Alimentação Escolar, e Leila Patrícia Martins Fernandes, técnica superior, na qualidade de vogais efetivos, e Elsa Cristina Jesus Neto, Chefe de Serviços de Atividade Física e Desportiva, na qualidade de vogal suplente, a fim de proceder à análise da preferência de uma candidata, ao abrigo do Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro.-----

--- O júri detetou que a candidata Ana Beatriz Viegas Martins é portadora de deficiência, com grau de incapacidade de 66%, sendo esta superior ao expresso no artigo 1º do Decreto-Lei nº29/2001, de 03 de fevereiro, pelo que, de acordo com o artigo 3º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um posto para candidatos com deficiência, como é o caso desta candidata.-----

--- O júri decidiu solicitar à candidata Ana Beatriz Viegas Martins, declaração médica de forma a atestar que a candidata pode exercer, sem limitações funcionais, a atividade objeto a concurso (Assistente Operacional – para desempenhar funções nas escolas, nomeadamente, limpeza dos espaços, vigilância do recreio e interacção com os alunos, entre outras, que requerem aptidão física e mental para tal), de forma a verificar se a candidata pode usufruir do direito de preferência, ao abrigo do Decreto-Lei nº29/2001, a apresentar no prazo de 10 dias úteis, sob pena de não ser atribuída a preferência, nos termos do artigo 2º do citado diploma.-----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos.-----

O júri



Leila Fernandes

Elza Neto